



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 27/84

Concede aumento de vencimento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica concedido aos Servidores Públicos Municipais, aumento de 70,1% (setenta vírgula um) por cento a partir de 1º de maio de 1984, incidente sobre a remuneração vigente em 30 de abril de 1984.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações de pessoal constante do Orçamento vigente, podendo, o chefe do poder Executivo, se necessário, suplementá-las por decreto.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de maio de 1984.


Domingos Sávio Pinto Martins
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra.


Alaiões Mariani
Secretário